



Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

AUTÓGRAFO N.º 03/2023
PROJETO DE LEI N.º 03/2023

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial de R\$ 842.168,10 (oitocentos e quarenta e dois mil, cento e sessenta e oito reais e dez centavos) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS ENCAMINHA PARA A SANÇÃO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo a proceder no Departamento de Contabilidade à abertura de um crédito especial da ordem de R\$ **842.168,10** (oitocentos e quarenta e dois mil, cento e sessenta e oito reais e dez centavos) **destinado a atender as obras de construção de piscina pública, cobertura e vestiários.**

Art. 2º- O crédito previsto no artigo 2º desta Lei terá a seguinte classificação orçamentária:

01.15.01 – Esporte, Lazer e Juventude

27.812.0032.1.074-4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso 02 – Código de Aplicação 100.031 – Obras Piscina Pública – R\$. 200.000,00

Fonte de Recurso 01 – Código de Aplicação 100.031 – Obras Piscina Pública – R\$. 62.518,02

Fonte de Recurso 01 – Código de Aplicação 100.031 – Obras Piscina Pública – R\$. 579.650,08

Art. 3º- Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes da autorização contida no art. 2º serão os abaixo identificados, a saber:

I - o proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial, conforme convênio celebrado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Governo do Estado de São Paulo no valor de R\$. 200.000,00 (Termo de Convênio nº. 101253/2022).

II – o proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial conforme art. 43, § 1º., Inciso I da Lei 4.320/1964 no valor de R\$. 62.518,02.



Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

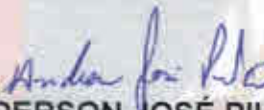
III - o proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial conforme art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/1964 no valor de R\$. 579.650,08.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, a dotação constante do artigo 2º, até o limite dos rendimentos de aplicação, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - Fica também, o Poder Executivo autorizado a proceder os ajustes na Lei nº. 2874, de 14/09/2021, Plano Plurianual 2022 a 2025 (PPA) e na Lei nº. 2.966, de 27/09/2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 (LDO) decorrentes do crédito especial previsto na presente Lei.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapuí, 31 de janeiro de 2023.


ANDERSON JOSÉ PILÃO
Presidente


RITA DE CÁSSIA SOTTO DE OLIVEIRA SILVA XAVIER
Secretário